

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SEÇÃO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC-APOIO

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 302/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO) Nº 302/2024 - PJPI

OBJETO	Fornecimento de estrutura para Eventos para o evento V Jornada Científica, que será realizado no dia					
ОВЈЕТО	25 de novembro de 2024, em Teresina-PI.					
SEI	24.0.000132044-7					
DEMANDANTE	NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ESCOLA JUDICIÁRIA - EJUD					
DATA/LOCAL DO EVENTO	Data: 25 de novembro de 2024 Local: Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830					
	Teresina - PI Contatos da Escola Judiciária - EJUD : (86) 3215-8410 / 3215-9275 / (86) 98121-8288					
CONTRATANTE (NOME E CNPJ)	ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - UG 040106, CNPJ nº 21.732.903/0001-37					
CONTRATADA (NOME E CNPJ)	F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS, CNPJ nº 47.282.733/0001-20					
ENDEREÇO	Rua Dezenove de Novembro, 1994, Bairro Primavera, CEP.: 64.002-610, Teresina - PI					
CONTATO/E-MAIL	(86) 9 8100- 7967, FADECARVALHOLEALEVENTOS@GMAIL.COM					
DADOS BANCÁRIOS	BANCO SANTANDER / AG: 4326 / CC: 13005109-0.					
DATA/AUTORIZAÇÃO	Autorização 2424/2024 (SEI nº 6131420)					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Conforme Cláusula 1 do Termo de Referência N° 89/2024 (SEI n° 5743476) 1. FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este último Decreto no que couber, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. 1.2. Legislação Estadual: Decreto Estadual 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, no âmbito do poder Executivo Estadual. 1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. 1.4. Resolução nº 247/2021, que Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí. 1.5. Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia e em conformidade com o Manual de Compras e Contratações do TJ-PI. 1.6. Provimento 01/2023 (SEI nº 3958442) que regula os procedimentos de Compras de bens e de Contratações de serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí. 1.7. A licitante deverá se credenciar no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br , sistema "Pregão Eletrônico", para participar da Licitação.					
DOCS./INTEGRANTES	Conforme Edital de Licitação Nº 36/2024 (SEI nº 5762944) Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Edital de Licitação 36/2024 (SEI nº 5762944) e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 24.0.000084806-5; Proposta de Preço da CONTRATADA; Termo de Referência 89 (SEI nº 5743476); Ata de Registro de Preços Nº 82/2024 (SEI nº 6106068); Termo de Liberação Administrativa Interna 516 (SEI nº 6131568)					
ENTREGA DO OBJETO	Conforme Cláusula 6 do Termo de Referência Nº 89/2024 (SEI nº 5743476)					
	6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: 6.1. As quantidades e o prazo de entrega dos móveis e equipamentos a serem utilizados bem como sua montagem e acondicionamento no local deverão ocorrer em no máximo 01 (um) dia útil antes de cada evento, devendo serem recolhidos tão logo finalize o evento, sendo a locação e instalação autorizada a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça ou Ordem de Fornecimento. 6.1.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que tenha ocorrido alteração de data dos eventos e devidamente comunicado ao fornecedor com apresentação da justificativa. 6.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato/assinar Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho. 6.1.3. Caberá ao Cerimonial, através do fiscal nomeado, auxiliado pela Superintendência de Gestão de Contratos, auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação. 6.2. A CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos e retirá-los, em dias úteis, no horário de 07h (sete) horas às 14h (quatorze) horas, no local indicado pela autoridade responsável do					

12/2024, 00.47	321/10	11 - 0131012 - Ordeni de i orneolinento (Contrato)			
ОВЈЕТО		ra para Eventos para o evento V Jornada Científica, que será realizado no dia			
	TJPI e EJUD. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: cerimonial@tjpi.jus.br, e do telefone: (86)3216-7445. 6.3. Por ocasião do recebimento dos serviços (fornecimento, instalação e desinstalação dos equipamentos, e mão de obra especializada) serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o Termo de Referência e com a proposta vencedora. 6.4. Ao final da Prestação dos Serviços deverão ser encaminhadas a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Serviço para o fiscal do Contrato. 6.5. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido: 6.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da entrega do material ou prestação do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; 6.5.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal. 6.6. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste Termo, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a corrigi-los ou usistituí-los em até 2 (duas) horas antes do horário definido para o inicio do evento, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. 6.6.1. A Notificação de que trata o item anterior, suspende os prazos de pagamento até que a irregularidades seja sanada. 6.6.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições de uso do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização. 6.6.3. Na entrega do objeto, as despesas d				
RECURSO ORÇAMENTÁRIO,	sobre suas característica	ar informações corretas, ciaras, precisas, ostensivas e em lingua portuguesa s, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores." 04106 - ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas			
CONFORME DESPACHO 133030/2024 (SEI nº 6125959)	Projeto/Atividade: Classificação Funcional: Plano Orçamentário: Valor:	6079 - Seleção, Treinamento, Capacitação, Formação, Aperfeiçoamento e Especialização 02.061. 0115. 6079 000162 - 1º Grau de Jurisdição R\$ 250,00 (2024NR00367)			
HABILITAÇÃO	22.2. Para fins de habilit Habilitação jurídica 22.3. Pessoa física: cédivalidade para fins de ide 22.4. Empresário indiv Comercial da respectiva 22.5. Microempreended Individual - CCMEI, cuj sítio https://www.gov.br. 22.6. Sociedade empresempresa individual de ou contrato social no Re respectiva sede, acompa 22.7. Sociedade emprese publicada no Diário Ofic localizar a filial, agência conforme Instrução Nor. 22.8. Sociedade simples de sua sede, acompanha. 22.9. Filial, sucursal ou da filial, sucursal ou agê	dor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor ja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; sária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto egistro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da inhada de documento comprobatório de seus administradores; sária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, cial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se a, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, mativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. s: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da de documento comprobatório de seus administradores; a agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo encia da sociedade simples ou empresária; inscrição do ato constitutivo encia da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no			

OBJETO

Fornecimento de estrutura para Eventos para o evento V Jornada Científica, que será realizado no dia 25 de novembro de 2024, em Teresina-PI.

- **22.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- **22.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **22.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **22.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **22.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS);
- **22.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **22.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **22.19.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **22.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **22.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- **22.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples; **22.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **22.24.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis por lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), originais ou cópias autenticadas, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **22.25.** O licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, comprovados mediante Balanço Patrimonial apresentado e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- **22.25.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 06% (seis por cento) do valor total estimado dos item (ns) arrematado (s) pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
- **22.26.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **22.27.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6°).
- **22.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- **22.29.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de <u>bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior</u> com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso: **22.29.1.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica da licitante deverão comprovar a entrega do
- quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) das quantidades apresentadas no Termo de Referência, para os itens discriminados a seguir, cujo valor é igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja, são as parcelas de maior valor significativo:/grupos abaixo:

a) Grupo 01:

Item 02: ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE

b) Grupo 02:

Item 11: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE

Fornecimento de estrutura para Eventos para o evento V Jornada Científica, que será realizado no dia **OBJETO** 25 de novembro de 2024, em Teresina-PI. c) Grupo 03: **Item 21: PALCO DE MÉDIO PORTE** Item 22: PALCO DE GRANDE PORTE d) **Grupo 05**: Item 70: PASSADEIRA NA COR VERMELHA LARGURA MÍNIMA 66 CM Item 71: PASSADEIRA NA COR AZUL LARGURA MÍNIMA 66 CM Item 80: ALUGUEL DE PLANTAS NATURAIS EM CACHEPÔ e) Item 87: LOCAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO AVELUDADO (OU EQUIVALENTE) FORRADA 22.29.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido bens pertinentes ou similares com o objeto descrito no Termo de Referência; 22.29.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados. 22.29.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. 22.29.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. 22.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: 22.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 22.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 22.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço: 22.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 22.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e 22.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 22.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. 22.30.8. Para os itens cujo valor é inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja, não podem ser considerados como parcelas de maior valor significativo, os licitantes ficam dispensado da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do Art. 67, § 1º da Lei 14.133/21. CONDIÇÕES/PAGAMENTO Conforme Cláusula 10 do Termo de Referência Nº 89/2024 (SEI nº 5743476) 10. DO PAGAMENTO 10.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e Arts. 25 e 141, da Lei nº 14.133/2021. 10.2. O pagamento será efetuado pela Administração, mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, podendo ser parcelado ou não, de acordo com a prestação do serviço ou da entrega do produto, conforme pedido constante no requerimento acompanhado dos seguintes documentos: a) Requerimento de Pagamento b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado; c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente; d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e e) Cópia da Nota de Empenho; f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; g) Prova de regularidade do FGTS; h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa; i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

10.3. Para fins de cumprimento do disposto no item 10.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível

12/2024, 00.47	3Livia i - 0131012 - Ordeni de i omedinento (Contrato)
OBJETO	Fornecimento de estrutura para Eventos para o evento V Jornada Científica, que será realizado no dia
	25 de novembro de 2024, em Teresina-PI. no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-
	content/uploads/2021/04/Manual Peticionamento tjpi.pdf".
	10.4. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
	substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta ON LINE, nos
	termos da <u>Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG</u> .
	10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o
	número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se
	admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. A Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.
	10.6. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e
	vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança
	de título na rede bancária.
	10.6.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Centra
	do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a
	que faz jus a empresa contratada.
	10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
	10.8. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante
	vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir de
	data da apresentação dos documentos exigidos acima.
	10.9. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
	10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha
	concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.
	10.11. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre
	data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:
	EM = I x N x VP
	Onde:
	EM = Encargos moratórios;
	N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
	VP = Valor da parcela a ser paga.
	I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX/365
	TX = Percentual da taxa anual = 6%.
	10.12. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de
	Geografia e Estatísticas - IBGE.
	10.13. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância
	calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja
	divulgado o índice definitivo.
	10.14. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
	10.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice
	oficial.
	10.16. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como
	condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do
	prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
	Conforme Cláusula 18 do Termo de Referência Nº 89/2024 (SEI nº 5743476)
PRAZO DE VIGÊNCIA	18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
	18.1. O prazo de vigência dos instrumentos contratuais resultantes do presente registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.
	Conforme ITEM 2.3 da Ata de Registro de Preços Nº 82/2024 (SEI nº 5927918)
PRAZO	2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou
ASSINATURA/DEVOLUÇÃO	Ordem de Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três
ASSINAT UKA/DE VOLUÇAO	dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edita
	e Termo de Termo de Referência.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Conforme Cláusula 14 do Termo de Referência Nº 89/2024 (SEI nº 5743476) 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no
	art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
	14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
	14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao
	funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
	14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
	14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
	14.1.6. Não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação
	exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
	14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo
	justificado;
	14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
	falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

OBJETO

- Fornecimento de estrutura para Eventos para o evento V Jornada Científica, que será realizado no dia 25 de novembro de 2024, em Teresina-PI.
- 14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **14.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa
- **b. 1)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, tomando por base o Anexo III;
- **b. 2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso, tomando por base o Anexo III:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°).
- **14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- **14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- **14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- **14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.6**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022</u>.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual- CPPAD-COM que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16/12/2024, 08:47 SEI/TJPI - 6131612 - Ordem de Fornecimento (Contrato) Fornecimento de estrutura para Eventos para o evento V Jornada Científica, que será realizado no dia **OBJETO** 25 de novembro de 2024, em Teresina-PI. 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. 14.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161). 14.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 14.17. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. OBRIGAÇÕES DAS PARTES Conforme Cláusulas 8 e 9 do Termo de Referência Nº 89/2024 (SEI nº 5743476) 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, o CONTRATANTE deverá: **8.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto; 8.2. Efetuar o pagamento do serviço, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SOF/FERMOJUPI. 8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência; 8.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do serviço requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina; 8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada; 8.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários: 8.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas; 8.7. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado ou material fornecido fora das especificações constantes no Termo de Referência; 8.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros; 8.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto;

- 8.10. Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.
- 8.11. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;
- 8.13.1. Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Designar servidor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ TJPI para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a aquisição dos produtos, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- 8.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá: 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1. Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

OBJETO

- Fornecimento de estrutura para Eventos para o evento V Jornada Científica, que será realizado no dia 25 de novembro de 2024, em Teresina-PI.
- **9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **9.2.** Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;
- **9.3.** Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de serviço/ ata de registro de preços e retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.;
- **9.3.1.** Em no máximo 2 (dois) dias úteis antes do inicio da prestação do serviço, o representante ou preposto da contratada deve reunir-se com equipe do Cerimonial do TJPI, para alinhamento do detalhes do evento.
- **9.3.1.1.** Na ocasião, deverão ser apresentados a relação nominal e respectivas e qualificações e experiência profissional das Recepcionistas e Mestre de Cerimônia, quando estes serviços compuserem a contratação.
- **9.3.1.1.1.** A Equipe do Cerimonial poderá exigir ainda a apresentação pessoal dos profissionais indicados no item 9.3.1.1., para fins de aferição dos requisitos especificos elencados no Anexo I deste TR.
- **9.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- **9.5.** Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, necessários a prestação do serviço, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas na prestação do serviço pelo fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos na entrega do objeto;
- **9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o TJPI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **9.8.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;
- **9.9.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;
- **9.10.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
- 9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **9.12.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;
- **9.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações;
- 9.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- **9.15.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;
- **9.16.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;
- **9.17.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);
- **9.18.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **9.19.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);
- **9.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N° 14.133, de 2021.
- **9.23.** Considerando a Resolução nº 351 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a implementação pelo CONTRATANTE da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus colaboradores a estrutura de

ОВЈЕТО	Fornecimento de estrutura para Eventos para o evento V Jornada Científica, que será realizado no 25 de novembro de 2024, em Teresina-PI.					
	prevenção e combate ao assédio moral, sexual e contra toda forma de discriminação, através do planejamento e execução de ações preventivas, que devem ser divulgadas e adotadas como práticas permanentes, capacitando os colaboradores em como proceder no caso de suspeita de assédio; fornecer canal de recebimento de denúncias a serem apuradas e solucionadas, sempre que possível, por via conciliatória que resulte no ajuste de condutas, além de garantir a punição dos responsáveis, conforme cada caso. 9.23.1. As práticas estabelecidas no item 9.23 podem ser executadas mediante parceria entre o Contratante e a Contratada, cuja avença deve ser levada a termo através do competente instrumento, o que constitui uma faculdade do Contratante." 9.24. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento;					
DO FORO	Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.					

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

	ARP N° 82/2024/EJUD-PI								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE POR DIA DE EVENTO (Q. E.)	EVENTO	QUANTIDADE CONTRATADA (Q.E.) X (Q.D)		VALOR TOTAL	
11	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE Composição: 04 caixas acústicas; amplificação compatível; 01 mesa digital de 16 canais; 01 processador de sistemas digitais; 02 retornos para voz; 04 microfones sendo 02 sem fio; e 01 operador técnico profissional.	DIÁRIA	R\$ 250,00	1	1	1	1º Grau de Jurisdição	R\$ 250,00	
VALO	VALOR TOTAL R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)								
	EMPRESA BENEFICIÁRIA FA DE CARVALHO LEAL EVENTOS, CNPJ nº 47.282.733/0001-20								
DADO	DADOS BANCÁRIOS BANCO SANTANDER / AG: 4326 / CC: 13005109-0.								

Conheço e concordo com o teor da Ordem de Fornecimento:

Desembargador JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

Diretor-Geral da EJUD-PI

FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL

Representante Legal da CONTRATADA

Em 05 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Furtado Baptista**, **Desembargador**, em 06/11/2024, às 14:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Felipe Augusto de Carvalho Leal, Usuário Externo, em 11/11/2024, às 09:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 6131612 e o código CRC 6F442238.

24.0.000132044-7 6131612v10